

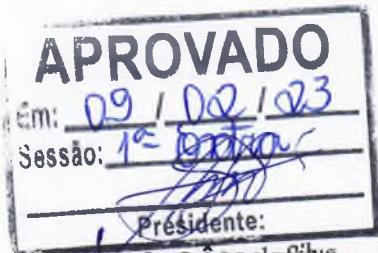


Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

APROVADO

Em: 09 / 02 / 2023
Sessão: 1ª Sessão
Presidente:

PROJETO DE LEI Nº.: 03/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.



Genivaldo Moreira da Silva
Autoriza o Município de Ipameri a conceder
premiações para blocos de Carnaval - 2023, na
forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiações para os blocos de Carnaval – 2023 devidamente eleitos na forma de regulamento expedido pela Administração Pública Municipal, na sede do Município e no Distrito de Domiciano Ribeiro.

Parágrafo Único - O Valor total da premiação será de R\$ 9.000,00 (nove mil), os quais serão depositados em conta corrente ou poupança, de titulares de um representante indicado por cada bloco participante no momento da inscrição, distribuídos da seguinte forma:

I- Sede do Município:

a) - 1º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R\$3.000,00 (três mil reais);

b) - 2º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R\$2.000,00 (dois mil reais);

c) - 3º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R\$1.000,00 (hum mil reais);

II- Distrito de Domiciano Ribeiro:

a) 1º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

b) 2º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R\$1.000,00 (hum mil reais);

c) 3º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R\$500,00 (quinhentos reais).





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Lazer e Eventos, com o apoio de comissão regularmente nomeada pelo chefe do Poder Executivo, expedirá regulamento quanto aos critérios de inscrição e premiações dos blocos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023, vinculados à seguinte conta:

ÓRGÃO: 10;

UNIDADE: 1045 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER;

FUNCIONAL: 27 812 0720 4014 -MANUTENÇÃO DO ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E EVENTOS;

F. RECURSOS: 100;

ORIGEM: ORDINÁRIO;

CD/ DESCRIÇÃO: 3.3.90.31. PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTISTISCA, C

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.


JÂNIO PACHÉCO
PREFEITO MUNICIPAL



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente